DECRETO Nº 6.333, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Define as Ações e o Grupo de Educação Fiscal do Município de Venâncio Aires nos termos da Lei nº 6.048, de 19 de dezembro de 2017.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município; e considerando o estabelecido pela Lei nº 6.048/2017;

DECRETA:

Art. 1° São Ações de Educação Fiscal a serem desenvolvidas no âmbito do Município de Venâncio Aires, nos termos das diretrizes constantes da Lei nº 6.048/2017, com a finalidade de estimular a consciência cidadã, o desenvolvimento de censo crítico e social no Município.

Parágrafo único. A coordenação das ações de Educação Fiscal será das Secretarias da Fazenda e de Educação de Venâncio Aires - RS.

Art. 2° As ações de Educação Fiscal específicas a serem desenvolvidas, as metas e indicadores para a medição dos resultados constam no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3° O grupo de Educação Fiscal responsável pela execução das ações específicas será composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais, nomeados por Portaria, e pelo prazo de um ano:

I – Secretaria da Fazenda – mínimo 2 (dois) membros.
II – Secretaria da Educação – mínimo 2 (dois) membros.
III – Secretaria da Agricultura – mínimo 2 (dois) membros.
IV – Secretaria do Meio Ambiente – mínimo 2 (dois) membros.
V – Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação – mínimo 1 (um) membro.

Art. 4º A coordenação do Grupo de Educação Fiscal ficará a cargo das Secretarias da Fazenda e de Educação de Venâncio Aires – RS, com as seguintes atribuições:

I – Organizar o cronograma de reuniões e comunicar o Grupo de Educação Fiscal;
II - Fornecer dados relativos às ações de Educação Fiscal no Município, por meio de relatórios ao gestor municipal;
III - Documentar, organizar e manter a memória das ações desenvolvidas em Educação Fiscal no Município;
IV - Manter constante monitoramento e avaliação das ações de Educação Fiscal no Município, com observação dos prazos para prestação de contas junto à Secretaria da Fazenda do Estado;
V - Prestar informações solicitadas pelas instituições envolvidas;
VI - Publicar até dia 10 de março de cada ano, relatório informativo sobre o andamento das ações de Educação Fiscal no Município, detalhando os resultados alcançados no ano anterior, em termos de metas atingidas e recursos aplicados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 14 de junho de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Marion Janaina Kist
Secretária de Administração Interina

Afixado no Quadro de Avisos Durante o Período de 14/06 à 16/07 2018.
Daiana C. S. Forn
Ass. Adm. da Secretaria
Matrícula 5309/0

ANEXO ÚNICO

AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES (DECRETO Nº 6.333, DE 14 DE JUNHO DE 2018)

AÇÃO I – Confeccionar material gráfico de sensibilização quanto ao exercício da cidadania, visando à disseminação entre Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino e representantes das Secretarias Municipais.

META/INDICADOR I – Distribuir 200 (duzentos) *folders* durante as reuniões de sensibilização.

AÇÃO II – Realizar reunião para sensibilização e divulgação das ações com representantes das Secretarias Municipais.

META/INDICADOR II – Reunir um a dois representantes de cada uma das Secretarias Municipais.

AÇÃO III – Realizar reunião para sensibilização e divulgação das ações com Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

META/INDICADOR III – Reunir um a dois representantes de cada uma das 41 (quarenta e uma) Escolas da Rede Municipal de Ensino.

AÇÃO IV – Realizar divulgação das ações de Educação Fiscal na imprensa local.

META/INDICADOR IV – Divulgar as ações de Educação Fiscal em pelo menos 3 (três) edições, no espaço institucional de rádio e site do Município.

AÇÃO V – Incluir no projeto "Guardião Ambiental" a temática da redução de gastos públicos com a utilização de composteiras, diminuindo a destinação de resíduos orgânicos no recolhimento dos resíduos domésticos.

META/INDICADOR V – Demonstrar, através da pesagem dos resíduos orgânicos destinados à composteira, a redução do valor gasto pelo Município para transportar esses resíduos para o aterro sanitário licenciado.

AÇÃO VI – Elaborar material didático e informativo com a temática Educação Fiscal, disponibilizado de forma eletrônica para as Escolas.

META/INDICADOR VI – Inserir a temática da Educação Fiscal em no mínimo 20% das Escolas da Rede Municipal de Ensino, estimulando a utilização, em sala de aula, do material informativo disponibilizado de forma eletrônica.

AÇÃO VII – Realizar concurso de escolha do nome do mascote da Educação Fiscal de Venâncio Aires, envolvendo as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

META/INDICADOR VII – Envolver no mínimo 50 alunos da Rede Municipal de Ensino de Venâncio Aires.